



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 903 - de 24 de abril de 2008.

(Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES (AS) E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, PARA A LEGISLATURA DE 2009/2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos(as) Vereadores (as) do Município de Ribeirão Grande, para a Legislatura 2009/2012, fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, observando o que dispõe os artigos 37, XI,39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art 2º - O Vereador que ocupar o cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio de R\$ 2.450,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), mensais.

Parágrafo Único – Expirando o mandato de Presidente o Vereador voltará a receber o subsídio de origem, constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 4º - No recesso, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara serão pagos integralmente.

Art. 5º - O total da despesa com o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara não poderá ultrapassar os índices fixados nos artigos 29, VI, VII, e 29 A, da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual e nos próximos orçamentos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2009.

Ribeirão Grande, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete